



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 202

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Itaquirai, para o exercício de 1994, que estima a Receita em Cr\$ 5.973.000.000,00 (cinco bilhões, novecentos e setenta e três milhões de cruzeiros reais), e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único - O Orçamento do Município compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, observada a seguinte Classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES:.....Cr\$	1.477.200.000,00
1.1 - Receitas Tributárias.....Cr\$	35.900.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....Cr\$	500.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....Cr\$	1.432.000.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....Cr\$	8.800.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL:.....Cr\$	4.495.800.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....Cr\$	370.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....Cr\$	800.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....Cr\$	4.125.000.000,00
TOTAL DA RECEITA:.....Cr\$	5.973.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com as especificações dos quadros integrantes desta Lei, observando as seguintes discriminações:

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 - PODER LEGISLATIVO		
01.01 - Câmara Municipal.....Cr\$	115.000.000,00	
02.00 - PODER EXECUTIVO		
02.01 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	86.000.000,00	
02.02 - Sec. de Adm. e Planejamento...Cr\$	55.600.000,00	
02.03 - Sec. de Finanças.....Cr\$	58.500.000,00	
02.04 - Sec. de Desenv. Económico.....Cr\$	65.000.000,00	
02.05 - Sec. de Educação e Cultura....Cr\$	528.500.000,00	
02.06 - Sec. de Saúde e Ass. Social...Cr\$	346.700.000,00	
02.07 - Sec. de Obras e Serv. Urbanos.Cr\$	4.717.700.000,00	

TOTAL DAS DESPESAS:.....Cr\$ 5.973.000.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	115.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	209.100.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	12.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	528.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	3.223.700.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....Cr\$	44.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	1.619.400.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	57.800.000,00
16 - Transporte.....Cr\$	163.500.000,00

TOTAL.....Cr\$ 5.973.000.000,00

Art. 4º - No interesse da administração e na forma do artigo 66 e parágrafo Único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias, com exceção da Câmara Municipal.



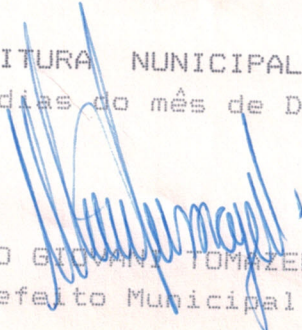
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º - Fica aprovado o Orçamento plurianual para o triênio 1994/1995/1996, constante do anexo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1993.


MARCIO GIOVANNI TOMAZELLI
Prefeito Municipal